



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.314, de 15 de agosto de 2.018

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis., Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XXV, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de agosto de 2.018, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.267 de 16 de outubro de 2.017, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao atendimento das despesas com as obras de construção de Creche Escola, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.04 - Ensino Geral	
02.04.00 - Ensino Geral	
12 - Educação	
12.365 - Educação Infantil	
12.365.0015 - Educação Básica/Infantil	
12.365.0015.1.025 - Construção e Aparelhamento de Creche Escola	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 118.000,00
0.01.00.212.000 - Educação Infantil-Creche	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.018/2.021, aprovado pela Lei nº. 2.257 de 28 de junho de 2.017, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 15 de agosto de 2.018.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL

X

ALTERAÇÃO

EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA: Ensino Geral

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00

FUNÇÃO: Educação CÓDIGO: 12

SUBFUNÇÃO: Educação Infantil CÓDIGO: 365

PROGRAMA: Educação Básica/Infantil CÓDIGO: 15

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Construção e Aparelhamento de Creche Escola

CÓDIGO DO PROJETO: 1.025

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

100,00

%

META POR EXERCÍCIO

2018

2019

2020

2021

100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$- 118.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018

2019

2020

2021

86.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Compatibilidade com a Lei Responsabilidade Fiscal art. 5º, I,)

ATIVIDADE:

CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2018

2019

2020

2021

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: